

Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025

Protocolo 699 Envio em 02/06/2025 09:27:44

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Município de Palmital a contratar com a Desenvolve SP – Agência de fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Palmital autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), destinadas a investimento de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de junho de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

= JUSTIFICATIVA =

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **autorizar o Município de Palmital a contratar com a Desenvolve SP – Agência de fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências**, observados os preceitos legais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Inicialmente, destacamos que a lei prevê a autorização para contratar até o valor de R\$ 22.000.000,00, ou seja, isso não significa necessariamente que será contratado esse montante, pois para cada investimento a ser realizado será feito estudo detalhado de cada ação, com a elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas de modo a dar transparência a cada centavo despendido, evidenciando a relevância de cada investimento.

A presente proposta visa viabilizar a captação de recursos que serão destinados **às ações de investimento de capital no município de Palmital/SP**, especialmente voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, modernização da gestão pública, desenvolvimento econômico local, aquisição de equipamentos e realização de obras de interesse coletivo.

A Desenvolve SP é uma instituição financeira do Governo do Estado de São Paulo especializada em oferecer linhas de crédito com condições diferenciadas para investimentos públicos e privados, especialmente nos municípios paulistas. A parceria com tal instituição representa uma alternativa segura, transparente e estratégica para alavancar projetos estruturantes no município, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que os investimentos propostos contribuirão significativamente para o desenvolvimento local sustentável, geração de empregos e melhoria da qualidade de vida da população palmitalense. Além disso, o planejamento financeiro previsto garante que a contratação do crédito ocorrerá de forma equilibrada, sem comprometer a saúde fiscal do município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que sua aprovação representará um avanço importante na promoção do desenvolvimento de nossa cidade.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade protestos de estima e elevada consideração.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br